



PREFEITURA MUNICIPAL 000037 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.963, DE 13 DE JUNHO DE 2007

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, incisos I, II e III, posteriormente alterado pelas leis 2.199/97, 2368/99, 2.489/02, 2549/02, 2606/02, 2763/04, 2.815/05, 2.819/05 e 2.871/06, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.090/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1.990, incisos I, II e III, posteriormente alterado pelas leis 2.199/97, 2.368/99, 2.489/02, 2.549/02, 2.606/02, 2.763/04, 2.815/05, 2.819/05, 2.871/06, e por esta lei, fica consolidado, passando a ser o constante desta lei, assim estruturado:

- I. Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.
- II. Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, com a extinção dos cargos públicos na vacância, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais lei 1706/90, com vinculação ao regime previdenciário do Município, lei 903/69.
- III. Anexo III – Quadro de Pessoal Comissão, cargo público de livre nomeação, provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, lei 1.706/90, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.
- IV. Anexo IV – Quadro de Função Gratificada, destinado ao aproveitamento de servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos dos Quadros I e II, regido pelo vínculo do cargo ou emprego originário, bem como a vinculação previdenciária.
- V. Anexo V – Tabela de Referências e Valores.

Art. 2º - Ao Quadro de Pessoal Permanente, descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, são acrescentados os empregos a seguir, cujas quantidades estão inseridas no anexo I:

Quantidade	Denominação	Referência
10 (dez)	Auxiliar de Escritório	06 (seis)
10 (dez)	Auxiliar de Serviços Diversos	03 (três)
01 (um)	Margarefe	10 (dez)
30 (trinta)	Professor de Educação Básica I	09 (nove)



PREFEITURA MUNICIPAL 000048
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO V

ESCALA DE REFERÊNCIAS
(lei 2.871, de 21 de junho de 2006)

Ref. nº	Valor R\$	Ref. nº	Valor R\$
01	416,72	16	902,97
02	441,44	17	946,69
03	468,58	18	992,52
04	498,41	19	1.040,56
05	531,26	20	1.090,94
06	549,32	21	1.143,75
07	577,39	22	1.199,12
08	612,45	23	1.257,17
09	647,82	24	1.318,03
10	686,08	25	1.381,83
11	716,70		
12	749,87	I (um romano)	647,82
13	784,64	II (dois romano)	686,08
14	821,51	III (três romano)	1.292,36
15	861,28	IV (quatro romano)	2.370,00